EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

I - Regência Legal
Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006; Lei Municipal n° 001/2025, publicada em 06/01/2025, Decreto nº 027/2023 de 23/10/2023, Decreto nº 028/2023 de 23/10/2023, Decreto nº 032/2023 de 23/10/2023 e alterações pertinentes, Portaria nº. 001/2025.

II - Órgão/Repartição interessada e Setor/Controle Social
Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Administração e outros orgãos.

III - Processo administrativo/Número de ordem:	**IV – Modalidade/Série Anual**
064/2025	Credenciamento nº 002/2025

V - Finalidade /objeto:
Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, e outros visando a atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21.

VI – Regime de Execução	**VII - Vigência do Contrato**
Indireta	(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.

VIII - Local data e horário para início da sessão pública:	
Endereço:	Prefeitura de Wenceslau Guimaraes, Sala do Setor de Licitações, na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, **Wenceslau Guimaraes**, Bahia, CEP: 45.460-000
Período:	21/02/2025 a 21/02/2026
Horário:	08h00min às 12h00min/14h00min ás 17h00min

IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, e no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	**08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas**	E-mail	licitacaowg2025@gmail.com
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:			**Silvonei de Jesus Santos** Agente de Contratação

	Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARAES, ESTADO DA BAHIA, nos termos do artigos art. 6º, inciso XLIII, bem como o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 027/2023, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir de **21/02/2025, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados,** credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 064/2025.**

1 – DO OBJETO:

1.1 **–** Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresas especializadas para para fornecimento de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, e outros visando a atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21.

1.2 – Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3 - O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;
II. Inscrição;
III. Habilitação;
IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

2.4 - Não poderão participar deste Credenciamento:

2.4.1 - Pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.4.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.4.3 - Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal. Pessoas Físicas que tenham vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.5 - Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados.

2.6 - As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial.

2.7 - As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Munícipio e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.9 - O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.10 - As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

UNIDADE: 0301/ 0501/ 0601/ 0701/ 0902
ATIVIDADE: 2005/ 2017/ 2015/ 2044/ 2051/ 2133/ 2129/ 2046/ 2040/ 1030/ 2030/ 2010/ 2027/ 2032
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00/ 44.90.30.00

FONTE: 15000000/ 17200000/ 25010000/ 15001001/ 15001002/ 15400000/ 16000000/ 17040000/ 15400000/ 17010000/ 27540000/ 16600000/ 16610000.

4 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimaraes - BA, no endereço acima, a partir do dia 19/02/2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min horas**.**

4.2 - Os interessados deverão entregar o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES - BA
AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA: .....
CNPJ (MF) Nº: .....
CREDENCIAMENTO Nº YYY/2025

4.3 - O Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – As empresas devidamente credenciadas serão informadas pela Comissão de Contratação quanto ao momento da assinatura do respectivo contrato de fornecimento, seja por meio de e-mail, publicação em sítio eletrônico oficial ou notificação na sede da empresa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIMENTO:

6.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.9 Documentos dos dirigentes ou Representante legal: Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.1.2.9 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.4.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

6.1.5. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

6.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

6.3. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.

6.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.5. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento deverá ser prestado no município de Wenceslau Guimaraes, não possuindo o município de Wenceslau Guimaraes responsabilidade pelo transporte de mercadorias. Os locais de entrega serão definidos na autorização de fornecimento.

7.2. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa credenciada, solicitando o material desejado. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outra empresa credenciada.

7.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para fornecimento dos materiais, de forma igualitária entre todos os credenciados.

7.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

8 – DOS PREÇOS E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento de materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas os valores de referência constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

8.2 A CONTRATANTE adquirirá anualmente materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas na ordem de R$ 7.100.002,46 , sendo este o valor máximo de contratação da soma de todos os credenciados que venham a firmar contrato.

9 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES:

9.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

9.2 Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

9.2.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

9.2.2 Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

9.3 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.4 Em sendo requisitada pela CONTRATANTE, deve a contratada confirmar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a ciência e a possibilidade do fornecimento dos itens requisitados, sob pena da CONTRATANTE redirecionar o pedido para o CONTRATADO que estiver na posição seguinte da ordem dos contratados, devendo ser repetido o mesmo procedimento e prazo estipulado acima.

9.5 Independente do valor requisitado pela CONTRATANTE, será levado em consideração para fins de distribuição o pedido/requisição, não podendo haver repetição do fornecimento do último requisitado, sob pena de desequilíbrio entre os contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução e o contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA:

10.1 É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.2. O Credenciado obriga-se o fornecimento dos materiais, com base na autorização expedida pela Secretaria Municipal.
10.3. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos materiais.

10.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

11.1 Durante a vigência deste credenciamento, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal solicitante.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

14.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

14.2 – O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de fornecimento, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Wenceslau Guimaraes, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agencia e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

15.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16 - DO DESCREDENCIAMENTO:

16.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou Decreto Municipal nº. **/2023, ensejará o descredenciamento da credenciada.

16.2 A credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimaraes/BA, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.3 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

16.5 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.6 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou Decreto Municipal nº. **/2023.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 Serão consideradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para fins de sanção das empresas credenciadas.

17.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.3 A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, sempre a critério da administração quanto a forma de recebimento.

18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Havendo necessidade de extinção do contrato, seus fundamentos dar-se-ão com fulcro no Capítulo VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - À CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
a) Multa;
b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimaraes - BA e,
d) Declaração de inidoneidade.

19.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados;

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

19.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 - Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à CREDENCIADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Wenceslau Guimaraes - BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando falta grave dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CREDENCIADA, justificando a medida.

19.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 - Poderá, ainda, a CREDENCIADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

20 – DOS RECURSOS:

20.1 - Dos atos relacionados a este procedimento de credenciamento público cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após informações do Agente de Contratação.

20.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:
a) Ser dirigido à Comissão de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimaraes - BA, situada na Prefeitura de Wenceslau Guimaraes, Sala do Setor de

Licitações, na Rua Manoel Libanio da Silva, 20, Wenceslau Guimaraes, Bahia, CEP: 45.450-000, no horário das 08h00min às 17h00min horas, e fora deste local, não serão conhecidos.

20.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 **–** Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 - A participação neste processo de credenciamento, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 – A Comissão de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

21.6 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital

21.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimaraes - BA.

21.10 - A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

21.11 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

21.13 **-** Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: licitacaowg2025@gmail.com, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas.

21.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
21.14.1 - Anexo 1 – Termo de Referência
21.14.2 – Anexo 2 – Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;
21.14.3 - Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial;
21.14.4 - Anexo 4 - Modelo de Declaração - Menor;
21.14.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;
21.14.6 - Anexo 6 - Modelo de Declaração - Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;
21.14.7 - Anexo 7 - Minuta de Contrato.

Wenceslau Guimaraes - BA, 17 de fevereiro de 2025

VENANCIO DE JESUS NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVONEI DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação visando **Contratação para a eventual fornecimento de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, e outros visando a atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

Os itens que se pretende adquirir estão vinculados ao Documento de Formalização de Demanda.

ITEN	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	Valor Unit com BDI	Total
1			**LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**1**		**R$ 1.022.235,30**	**R$ 1.022.235,30**	**R$ 1.022.235,30**
1.1	36882	Próprio	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM MESCLAGEM/MISTURA, *5 X 5* CM	m²	2.000,00	R$ 122,55	R$ 122,55	R$ 245.100,00
1.2	11929	Próprio	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	100	R$ 15,86	R$ 15,86	R$ 1.586,00
1.3	340	Próprio	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	2.000,00	R$ 1,37	R$ 1,37	R$ 2.740,00
1.4	43130	Próprio	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	200	R$ 24,95	R$ 24,95	R$ 4.990,00
1.5	12430	Próprio	Arruela de pressão em aço inox 1/4" un	un	500	R$ 0,28	R$ 0,28	R$ 140,00
1.6	13355	Próprio	Arruela de pressão 1/4" un	un	500	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 25,00
1.7	222	Próprio	Arruela quadrada galvanizada 38 mm c/furo 18 mm (11/16") un	un	500	R$ 1,55	R$ 1,55	R$ 775,00
1.8	13357	Próprio	Arruela lisa de 5/8" un	un	500	R$ 0,20	R$ 0,20	R$ 100,00
1.9	214	Próprio	Arruela em liga zamak p/eletroduto 25mm, d=1 " un	un	500	R$ 0,57	R$ 0,57	R$ 285,00
1.10	7267	Próprio	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	300.000,00	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 198.000,00

1.11	7584	Próprio	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	500	R$ 0,93	R$ 0,93	R$ 465,00
1.12	4374	Próprio	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500	R$ 0,37	R$ 0,37	R$ 185,00
1.13	3025	Próprio	Bucha de plástico S12 com parafuso - cartela com 2 conjuntos cj	carte	300	R$ 3,01	R$ 3,01	R$ 903,00
1.14	2664	Próprio	Bucha de nylon s-06 Bucha de nylon S-06 un	un	500	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 30,00
1.15	319	Próprio	Bucha de nylon s-07 Bucha de nylon S-07 un	un	500	R$ 0,34	R$ 0,34	R$ 170,00
1.16	2830	Próprio	Bucha de nylon s-08 Bucha de nylon S-08 un	un	500	R$ 0,11	R$ 0,11	R$ 55,00
1.17	425	Próprio	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar un	un	100	R$ 25,40	R$ 25,40	R$ 2.540,00
1.18	11429	Próprio	Cadeado 60mm, Pado ou similar un	un	50	R$ 67,45	R$ 67,45	R$ 3.372,50
1.19	426	Próprio	Cadeado médio 35 x 33mm (papaiz - ref. cr35 ou similar) un	un	100	R$ 32,74	R$ 32,74	R$ 3.274,00
1.20	9467	Próprio	Calha circular p/ águas pluviais em pvc ø 125mm, branca, Linha Aquapluv ou similar m	m	50	R$ 49,97	R$ 49,97	R$ 2.498,50
1.21	1379	Próprio	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	200.000,00	R$ 0,79	R$ 0,79	R$ 158.000,00
1.22	846	Próprio	Dobradiça latão cromado 3" x 3", c/aneis, ref.1295/3, Fama ou similar un	un	50	R$ 68,59	R$ 68,59	R$ 3.429,50
1.23	11451	Próprio	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3	UN	30	R$ 140,27	R$ 140,27	R$ 4.208,10
1.24	848	Próprio	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis un	un	500	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 1.800,00
1.25	517	Próprio	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	500	R$ 9,78	R$ 9,78	R$ 4.890,00

1.26	3122	Próprio	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	500	R$ 5,62	R$ 5,62	R$ 2.810,00
1.27	3090	Próprio	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	80	R$ 67,46	R$ 67,46	R$ 5.396,80
1.28	3080	Próprio	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	80	R$ 75,58	R$ 75,58	R$ 6.046,40
1.29	13527	Próprio	Placa EPS (isopor) 1,00 x 0,40 x 0,12m com densidade 20kg/m³ und	und	500	R$ 21,00	R$ 21,00	R$ 10.500,00
1.30	8216	Próprio	Lamina de serra 1/2x12" un	un	200	R$ 10,80	R$ 10,80	R$ 2.160,00
1.31	10595	Próprio	Luva de raspa par	par	200	R$ 12,15	R$ 12,15	R$ 2.430,00
1.32	1448	Próprio	Luva raspa couro cano curto pr	pr	200	R$ 12,15	R$ 12,15	R$ 2.430,00
1.33	11441	Próprio	Luva Pigmentada par	par	500	R$ 3,28	R$ 3,28	R$ 1.640,00
1.34	39696	Próprio	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	m²	500	R$ 6,46	R$ 6,46	R$ 3.230,00

1.35	11056	Próprio	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	1.000,00	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 90,00
1.36	11059	Próprio	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	1.000,00	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 350,00
1.37	11058	Próprio	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	1.000,00	R$ 0,46	R$ 0,46	R$ 460,00
1.38	12355	Próprio	Parafuso fenda em aço inox 1/4" X 3/4" un	un	1.000,00	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1.050,00
1.39	1690	Próprio	Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado) Parafuso metal 2 " x 12 un	un	500	R$ 5,06	R$ 5,06	R$ 2.530,00
1.40	9309	Próprio	Parafuso rosca fina sextavado galvanizado c/porca e arruela 1 1/2" x 1/2" un	un	1.000,00	R$ 3,30	R$ 3,30	R$ 3.300,00
1.41	9878	Próprio	Parafuso sextavado bimetálico rosca soberba 1/4" x 45mm un	un	1.000,00	R$ 0,49	R$ 0,49	R$ 490,00
1.42	9714	Próprio	Parafuso sextavado rosca soberba em aço inox, d=M6x45mm, ref:TEL-5346 ou similar (SPDA) un	un	1.000,00	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 1.850,00
1.43	13450	Próprio	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 3/8" x 60 vd un	un	1.000,00	R$ 1,56	R$ 1,56	R$ 1.560,00
1.44	13367	Próprio	Parafuso c/ bucha S-10 un	un	1.000,00	R$ 0,20	R$ 0,20	R$ 200,00
1.45	1667	Próprio	Parafuso 8 x 110mm p/ telha (eternit - ref. 901045 ou similar) un	un	1.000,00	R$ 1,75	R$ 1,75	R$ 1.750,00
1.46	1668	Próprio	Parafuso 8 x 230mm p/ telha (eternit - ref. 901057 ou similar) un	un	1.000,00	R$ 6,66	R$ 6,66	R$ 6.660,00

1.47	36881	Próprio	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	500	R$ 102,49	R$ 102,49	R$ 51.245,00
1.48	36882	Próprio	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM MESCLAGEM/MISTURA, *5 X 5* CM	m²	500	R$ 122,55	R$ 122,55	R$ 61.275,00
1.49	5074	Próprio	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	200	R$ 19,90	R$ 19,90	R$ 3.980,00
1.50	1888	Próprio	Prego 2 1/2" x 10 (18 x 27) kg	kg	200	R$ 15,55	R$ 15,55	R$ 3.110,00
1.51	5063	Próprio	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	150	R$ 21,19	R$ 21,19	R$ 3.178,50
1.52	5078	Próprio	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	150	R$ 18,71	R$ 18,71	R$ 2.806,50
1.53	5065	Próprio	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	100	R$ 33,78	R$ 33,78	R$ 3.378,00
1.54	9401	Próprio	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos kg	kg	100	R$ 26,45	R$ 26,45	R$ 2.645,00
1.55	2540	Próprio	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos kg	kg	6.000,00	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 21.000,00
1.56	4711	Próprio	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar) un	un	8.000,00	R$ 0,85	R$ 0,85	R$ 6.800,00
1.57	2186	Próprio	Telha cerâmica tipo plan, simples, não resinada, comp=41cm, 28 un/m² marca União ou similar un	un	3.000,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 12.000,00

1.58	7213	Próprio	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m²	2.000,00	R$ 19,57	R$ 19,57	R$ 39.140,00
1.59	7194	Próprio	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²	800	R$ 28,87	R$ 28,87	R$ 23.096,00
1.60	9497	Próprio	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação m2	m²	50	R$ 320,14	R$ 320,14	R$ 16.007,00
1.61	4351	Próprio	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	150	R$ 19,26	R$ 19,26	R$ 2.889,00
1.62	4384	Próprio	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	150	R$ 25,97	R$ 25,97	R$ 3.895,50
1.63	429	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	100	R$ 20,75	R$ 20,75	R$ 2.075,00
1.64	36230	Próprio	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	2.000,00	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 49.800,00
1.65	36246	Próprio	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	2.000,00	R$ 4,08	R$ 4,08	R$ 8.160,00
1.66	36250	Próprio	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	2.000,00	R$ 4,63	R$ 4,63	R$ 9.260,00

2		**LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA**			**1**		**R$ 582.696,00**	**R$ 582.696,00**
2.1	8965	Próprio	Fita crepe 19x50 un	un	800	R$ 4,70	R$ 4,70	R$ 3.760,00
2.2	3125	Próprio	Lixa d'água 360 fl	fl	3.000,00	R$ 0,78	R$ 0,78	R$ 2.340,00
2.3	38383	Próprio	LIXA D	UN	1.000,00	R$ 2,33	R$ 2,33	R$ 2.330,00
2.4	1336	Próprio	Lixa p/ ferro 100 fl	fl	1.000,00	R$ 2,60	R$ 2,60	R$ 2.600,00
2.5	3768	Próprio	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1.000,00	R$ 2,82	R$ 2,82	R$ 2.820,00
2.6	3767	Próprio	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1.000,00	R$ 0,94	R$ 0,94	R$ 940,00
2.7	1338	Próprio	Lixa p/ madeira nº 100 fl	fl	1.000,00	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 950,00
2.8	1337	Próprio	Lixa média p/ madeira fl	fl	1.000,00	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 950,00
2.9	3767	Próprio	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1.000,00	R$ 0,94	R$ 0,94	R$ 940,00
2.10	11414	Próprio	Lixa em folha p/ parede nº 150 fl	fl	3.000,00	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 2.610,00
2.11	43626	Próprio	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	5.000,00	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 14.000,00
2.12	43651	Próprio	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	5.000,00	R$ 5,03	R$ 5,03	R$ 25.150,00
2.13	2231	Próprio	Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo (lata de 18 l) l	lata	3.000,00	R$ 21,51	R$ 21,51	R$ 64.530,00
2.14	6085	Próprio	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	2.000,00	R$ 8,89	R$ 8,89	R$ 17.780,00
2.15	2038	Próprio	Solvente para tinta esmalte sintético l	l	1.000,00	R$ 26,55	R$ 26,55	R$ 26.550,00
2.16	2215	Próprio	Tinta acrílica Tinta acrílica (lata de 18 l) l	lt	2.000,00	R$ 13,71	R$ 13,71	R$ 27.420,00
2.17	2698	Próprio	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar) l	l	2.000,00	R$ 47,75	R$ 47,75	R$ 95.500,00

2.18	2229	Próprio	Tinta novacor piso ou similar l	gl	2.000,00	R$ 9,34	R$ 9,34	R$ 18.680,00
2.19	2228	Próprio	Tinta hidracor ou similar Tinta hidracor ou similar (pacote de 2 kg) kg	sc	2.000,00	R$ 3,95	R$ 3,95	R$ 7.900,00
2.20	3143	Próprio	Removedor de tinta marca Coral ou similar L	Gl	500	R$ 38,61	R$ 38,61	R$ 19.305,00
2.21	2232	Próprio	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar Tinta pva látex para interior coralmur ou similar (lata de 18l) l	lata	3.000,00	R$ 21,51	R$ 21,51	R$ 64.530,00
2.22	9444	Próprio	Tinta coralgesso ou similar l	l	1.000,00	R$ 17,77	R$ 17,77	R$ 17.770,00
2.23	3028	Próprio	Tinta epóxi l	gl	200	R$ 86,28	R$ 86,28	R$ 17.256,00
2.24	4719	Próprio	Corante para tinta tb	tb	1.000,00	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 4.500,00
2.25	4740	Próprio	Verniz acrílico incolor, Coral ou similar l	l	1.000,00	R$ 18,33	R$ 18,33	R$ 18.330,00
2.26	10475	Próprio	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	1.000,00	R$ 31,35	R$ 31,35	R$ 31.350,00
2.27	5318	Próprio	DILUENTE AGUARRAS	L	500	R$ 20,69	R$ 20,69	R$ 10.345,00
2.28	7307	Próprio	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	1.000,00	R$ 40,27	R$ 40,27	R$ 40.270,00
2.29	38122	Próprio	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	1.000,00	R$ 15,91	R$ 15,91	R$ 15.910,00
2.30	38386	Próprio	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1.000,00	R$ 5,47	R$ 5,47	R$ 5.470,00
2.31	11462	Próprio	Trincha 1" un	un	1.000,00	R$ 3,62	R$ 3,62	R$ 3.620,00
2.32	10583	Próprio	Trincha 3" un	un	1.000,00	R$ 11,98	R$ 11,98	R$ 11.980,00
2.33	11419	Próprio	Trincha 396 - 2" ATLAS ou Similar un	un	1.000,00	R$ 4,31	R$ 4,31	R$ 4.310,00
3			**LOTE 03 - AGREGADOS**		**1**		**R$ 395.504,00**	**R$ 395.504,00**
3.1	201	Próprio	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial) m3	m³	400	R$ 124,29	R$ 124,29	R$ 49.716,00
3.2	12930	Próprio	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial) m3	m³	500	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 55.000,00

3.3	11336	Próprio	Pó de pedra - incluso frete m3	m³	300	R$ 136,00	R$ 136,00	R$ 40.800,00
3.4	307	Próprio	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete m3	m³	300	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 76.500,00
3.5	308	Próprio	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete m3	m³	300	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 60.000,00
3.6	4729	Próprio	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	400	R$ 103,72	R$ 103,72	R$ 41.488,00
3.7	309	Próprio	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete m3	m³	300	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 72.000,00
4			**LOTE 04 - ELÉTRICO**		**1**		**R$ 636.330,35**	**R$ 636.330,35**
4.1	1013	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	3.000,00	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 4.050,00
4.2	1014	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3.000,00	R$ 2,15	R$ 2,15	R$ 6.450,00
4.3	981	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	3.000,00	R$ 3,56	R$ 3,56	R$ 10.680,00
4.4	982	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	800	R$ 5,12	R$ 5,12	R$ 4.096,00
4.5	980	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	500	R$ 9,78	R$ 9,78	R$ 4.890,00

4.6	979	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500	R$ 13,97	R$ 13,97	R$ 6.985,00
4.7	39233	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	500	R$ 31,89	R$ 31,89	R$ 15.945,00
4.8	39234	Próprio	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	500	R$ 44,40	R$ 44,40	R$ 22.200,00
4.9	3806	Próprio	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v m	m	1.000,00	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 5.200,00
4.10	3284	Próprio	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v m	m	400	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 5.000,00
4.11	3808	Próprio	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v m	m	500	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 9.000,00
4.12	420	Próprio	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v m	m	500	R$ 9,95	R$ 9,95	R$ 4.975,00
4.13	2673	Próprio	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	1.000,00	R$ 3,63	R$ 3,63	R$ 3.630,00
4.14	2685	Próprio	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	500	R$ 7,06	R$ 7,06	R$ 3.530,00
4.15	2681	Próprio	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	500	R$ 16,89	R$ 16,89	R$ 8.445,00
4.16	2689	Próprio	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1.000,00	R$ 2,19	R$ 2,19	R$ 2.190,00

4.17	2690	Próprio	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	500	R$ 4,06	R$ 4,06	R$ 2.030,00
4.18	20111	Próprio	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	300	R$ 9,80	R$ 9,80	R$ 2.940,00
4.19	1904	Próprio	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 20 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	300	R$ 0,83	R$ 0,83	R$ 249,00
4.20	1900	Próprio	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 32 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	1.000,00	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ 1.530,00
4.21	1901	Próprio	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1.000,00	R$ 0,71	R$ 0,71	R$ 710,00
4.22	1892	Próprio	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1.000,00	R$ 1,48	R$ 1,48	R$ 1.480,00
4.23	1894	Próprio	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	300	R$ 4,56	R$ 4,56	R$ 1.368,00
4.24	13677	Próprio	Caixa de medição indireta Padrão Energisa em Acrilico ou material similar un	un	5	R$ 2.664,00	R$ 2.664,00	R$ 13.320,00
4.25	43102	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UN	50	R$ 141,00	R$ 141,00	R$ 7.050,00
4.26	43103	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	UN	50	R$ 207,62	R$ 207,62	R$ 10.381,00
4.27	6907	Próprio	Canaleta plástica 30 x 30mm, cinza, Hellerman ou similar m	m	300	R$ 11,85	R$ 11,85	R$ 3.555,00
4.28	11730	Próprio	Canaleta plástica 20 x 20mm, cinza, Hellerman ou similar m	m	500	R$ 9,58	R$ 9,58	R$ 4.790,00

4.29	1368	Próprio	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	50	R$ 86,50	R$ 86,50	R$ 4.325,00
4.30	3378	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	50	R$ 109,99	R$ 109,99	R$ 5.499,50
4.31	3380	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	R$ 77,00	R$ 77,00	R$ 3.850,00
4.32	3379	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	50	R$ 74,34	R$ 74,34	R$ 3.717,00
4.33	2510	Próprio	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200	R$ 37,04	R$ 37,04	R$ 7.408,00
4.34	1970	Próprio	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel un	un	200	R$ 24,08	R$ 24,08	R$ 4.816,00
4.35	39804	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	50	R$ 85,26	R$ 85,26	R$ 4.263,00
4.36	39807	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	5	R$ 582,99	R$ 582,99	R$ 2.914,95

4.37	39806	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	20	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 5.380,00
4.38	39805	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	20	R$ 145,19	R$ 145,19	R$ 2.903,80
4.39	11448	Próprio	Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar. un	un	50	R$ 45,25	R$ 45,25	R$ 2.262,50
4.40	11447	Próprio	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, Schneider ou similar. un	un	100	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 1.799,00
4.41	3725	Próprio	Disjuntor bipolar 20 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar un	un	50	R$ 41,35	R$ 41,35	R$ 2.067,50
4.42	3726	Próprio	Disjuntor bipolar 25 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar un	un	50	R$ 47,00	R$ 47,00	R$ 2.350,00
4.43	3727	Próprio	Disjuntor bipolar 30 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar un	un	50	R$ 47,00	R$ 47,00	R$ 2.350,00
4.44	3728	Próprio	Disjuntor bipolar 40 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar un	un	50	R$ 54,00	R$ 54,00	R$ 2.700,00
4.45	3729	Próprio	Disjuntor bipolar 50 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar un	un	50	R$ 42,79	R$ 42,79	R$ 2.139,50

4.46	823	Próprio	Disjuntor bipolar 60 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	50	R$ 50,60	R$ 50,60	R$ 2.530,00
4.47	824	Próprio	Disjuntor monopolar 10 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4.48	3717	Próprio	Disjuntor monopolar 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 850,00
4.49	8492	Próprio	Disjuntor monopolar 16 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 600,00
4.50	3718	Próprio	Disjuntor monopolar 20 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4.51	3719	Próprio	Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4.52	3720	Próprio	Disjuntor monopolar 30 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4.53	3721	Próprio	Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 12,75	R$ 12,75	R$ 1.275,00
4.54	3722	Próprio	Disjuntor monopolar 50 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 1.700,00

4.55	3612	Próprio	Disjuntor monopolar 60 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	un	100	R$ 20,88	R$ 20,88	R$ 2.088,00
4.56	2938	Próprio	Fio trançado 2 x 22 m	m	1.000,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1.000,00
4.57	4158	Próprio	Cabo elétrico trançado para cordel detonante - 2 fios (0.75 mm2) m	m	1.000,00	R$ 1,81	R$ 1,81	R$ 1.810,00
4.58	9701	Próprio	Caixa 100X100X80mm un	un	100	R$ 8,82	R$ 8,82	R$ 882,00
4.59	451	Próprio	Caixa de pvc 4" x 2" , embutir, p/eletroduto (preta) un	un	100	R$ 1,57	R$ 1,57	R$ 157,00
4.60	452	Próprio	Caixa de pvc 4" x 4" , embutir, p/eletroduto (preta) un	un	500	R$ 3,13	R$ 3,13	R$ 1.565,00
4.61	469	Próprio	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar un	un	100	R$ 27,00	R$ 27,00	R$ 2.700,00
4.62	470	Próprio	Caixa de passagem pvc 18x21x7cm p/eletrica un	un	50	R$ 75,70	R$ 75,70	R$ 3.785,00
4.63	2862	Próprio	Caixa octogonal com fundo móvel, em pvc, 4"x4" (preta) un	un	200	R$ 4,06	R$ 4,06	R$ 812,00
4.64	38062	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200	R$ 5,14	R$ 5,14	R$ 1.028,00
4.65	38078	Próprio	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	R$ 12,01	R$ 12,01	R$ 2.402,00
4.66	38069	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	R$ 11,41	R$ 11,41	R$ 2.282,00

4.67	38077	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	R$ 11,15	R$ 11,15	R$ 2.230,00
4.68	38073	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	R$ 16,99	R$ 16,99	R$ 3.398,00
4.69	7528	Próprio	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200	R$ 6,70	R$ 6,70	R$ 1.340,00
4.70	38075	Próprio	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200	R$ 11,60	R$ 11,60	R$ 2.320,00
4.71	39385	Próprio	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	200	R$ 12,52	R$ 12,52	R$ 2.504,00
4.72	38194	Próprio	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 1.090,00
4.73	13685	Próprio	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar un	un	100	R$ 35,90	R$ 35,90	R$ 3.590,00
4.74	13285	Próprio	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un	un	100	R$ 31,65	R$ 31,65	R$ 3.165,00
4.75	12316	Próprio	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	UN	50	R$ 78,77	R$ 78,77	R$ 3.938,50
4.76	4887	Próprio	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A un	un	500	R$ 2,60	R$ 2,60	R$ 1.300,00

4.77	13966	Próprio	Conjunto de Plug macho e femea 2p + t, 10A (P/ Luminária) DRIVE??????? Conjunto de Plug macho e femea 2p + t, 10A (P/ Luminária) un	un	200	R$ 6,38	R$ 6,38	R$ 1.276,00
4.78	12317	Próprio	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	50	R$ 93,94	R$ 93,94	R$ 4.697,00
4.79	12318	Próprio	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	30	R$ 108,22	R$ 108,22	R$ 3.246,60
4.80	1082	Próprio	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	30	R$ 171,88	R$ 171,88	R$ 5.156,40
4.81	13791	Próprio	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar un	un	30	R$ 59,00	R$ 59,00	R$ 1.770,00
4.82	12521	Próprio	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar un	un	30	R$ 7.525,56	R$ 7.525,56	R$ 225.766,80
4.83	42248	Próprio	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	30	R$ 542,84	R$ 542,84	R$ 16.285,20
4.84	14115	Próprio	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar un	un	30	R$ 1.383,74	R$ 1.383,74	R$ 41.512,20

4.85	13933	Próprio	Luminária LED p/ iluminação pública, Pot.180W, 4000K, IRC>70, IP 66, Vida útil 70.000 hs base p/ relê fotocélula, corpo em alum. injetado c/ pint. poliester, tensão 220v c/ 7 pinos GPRS/Telegestão Modelo LPL Ares sem Anteparo da Ilumatic ou similar un	un	30	R$ 1.074,12	R$ 1.074,12	R$ 32.223,60
4.86	3752	Próprio	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	50	R$ 70,91	R$ 70,91	R$ 3.545,50
4.87	38780	Próprio	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	300	R$ 12,53	R$ 12,53	R$ 3.759,00
4.88	2512	Próprio	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	100	R$ 40,73	R$ 40,73	R$ 4.073,00
4.89	6887	Próprio	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m un	un	30	R$ 308,76	R$ 308,76	R$ 9.262,80
5			**LOTE 05 - HIDRÁULICO**		**1**		**R$ 235.765,70**	**R$ 235.765,70**
5.1	377	Próprio	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	100	R$ 32,59	R$ 32,59	R$ 3.259,00
5.2	44254	Próprio	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 15 MM, CAIXA D	UN	100	R$ 24,12	R$ 24,12	R$ 2.412,00
5.3	44255	Próprio	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 22 MM, CAIXA D	UN	100	R$ 26,73	R$ 26,73	R$ 2.673,00
5.4	44256	Próprio	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 28 MM, CAIXA D	UN	100	R$ 30,19	R$ 30,19	R$ 3.019,00
5.5	44257	Próprio	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 35 MM, CAIXA D	UN	50	R$ 47,77	R$ 47,77	R$ 2.388,50

5.6	44258	Próprio	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D	UN	50	R$ 54,59	R$ 54,59	R$ 2.729,50
5.7	44259	Próprio	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 54 MM, CAIXA D	UN	50	R$ 74,93	R$ 74,93	R$ 3.746,50
5.8	107	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	500	R$ 0,64	R$ 0,64	R$ 320,00
5.9	65	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	500	R$ 0,70	R$ 0,70	R$ 350,00
5.10	108	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	500	R$ 1,41	R$ 1,41	R$ 705,00
5.11	110	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 982,00
5.12	111	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 6,65	R$ 6,65	R$ 1.330,00
5.13	113	Próprio	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 8,82	R$ 8,82	R$ 1.764,00
5.14	301	Próprio	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	500	R$ 3,33	R$ 3,33	R$ 1.665,00
5.15	296	Próprio	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	500	R$ 1,88	R$ 1,88	R$ 940,00

5.16	297	Próprio	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	500	R$ 2,76	R$ 2,76	R$ 1.380,00
5.17	305	Próprio	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	200	R$ 11,60	R$ 11,60	R$ 2.320,00
5.18	306	Próprio	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN	200	R$ 17,60	R$ 17,60	R$ 3.520,00
5.19	1030	Próprio	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	50	R$ 42,65	R$ 42,65	R$ 2.132,50
5.20	5103	Próprio	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	80	R$ 17,95	R$ 17,95	R$ 1.436,00
5.21	11717	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	80	R$ 40,49	R$ 40,49	R$ 3.239,20
5.22	11735	Próprio	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	500	R$ 7,06	R$ 7,06	R$ 3.530,00
5.23	11737	Próprio	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	UN	300	R$ 10,01	R$ 10,01	R$ 3.003,00
5.24	1202	Próprio	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 3,93	R$ 3,93	R$ 1.965,00
5.25	1197	Próprio	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,38	R$ 1,38	R$ 690,00
5.26	1198	Próprio	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,81	R$ 1,81	R$ 905,00

5.27	20088	Próprio	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500	R$ 9,85	R$ 9,85	R$ 4.925,00
5.28	20089	Próprio	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	R$ 48,30	R$ 48,30	R$ 4.830,00
5.29	20087	Próprio	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	R$ 8,15	R$ 8,15	R$ 815,00
5.30	1193	Próprio	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 3,10	R$ 3,10	R$ 1.550,00
5.31	6142	Próprio	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	500	R$ 8,06	R$ 8,06	R$ 4.030,00
5.32	3521	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,56	R$ 1,56	R$ 780,00
5.33	3531	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 2,97	R$ 2,97	R$ 1.485,00
5.34	3522	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,92	R$ 1,92	R$ 960,00
5.35	3542	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 235,00
5.36	3529	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,57	R$ 0,57	R$ 285,00

5.37	3536	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,91	R$ 1,91	R$ 955,00
5.38	3535	Próprio	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 4,66	R$ 4,66	R$ 2.330,00
5.39	3499	Próprio	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,89	R$ 0,89	R$ 445,00
5.40	3500	Próprio	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,18	R$ 1,18	R$ 590,00
5.41	3501	Próprio	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R$ 3,27	R$ 3,27	R$ 327,00
5.42	3502	Próprio	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 4,70	R$ 4,70	R$ 2.350,00
5.43	20165	Próprio	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R$ 18,79	R$ 18,79	R$ 5.637,00
5.44	20166	Próprio	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	R$ 57,39	R$ 57,39	R$ 5.739,00
5.45	20164	Próprio	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R$ 9,03	R$ 9,03	R$ 2.709,00
5.46	3848	Próprio	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R$ 8,63	R$ 8,63	R$ 2.589,00
5.47	3907	Próprio	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 4,24	R$ 4,24	R$ 2.120,00

5.48	3889	Próprio	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 3,01	R$ 3,01	R$ 1.505,00
5.49	3878	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$ 9,44	R$ 9,44	R$ 2.832,00
5.50	3876	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 3,76	R$ 3,76	R$ 1.880,00
5.51	3883	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,21	R$ 1,21	R$ 605,00
5.52	3884	Próprio	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,91	R$ 1,91	R$ 955,00
5.53	1784	Próprio	Plug pvc rigido roscavel d= 1/2" un	un	500	R$ 0,62	R$ 0,62	R$ 310,00
5.54	4717	Próprio	Plug pvc rigido roscavel d= 3/4" un	un	500	R$ 0,76	R$ 0,76	R$ 380,00
5.55	1785	Próprio	Plug pvc rigido roscavel d=1 " un	un	500	R$ 2,85	R$ 2,85	R$ 1.425,00
5.56	1788	Próprio	Plug pvc sanitario d= 100mm un	un	500	R$ 4,66	R$ 4,66	R$ 2.330,00
5.57	1787	Próprio	Plug pvc sanitario d= 75mm un	un	500	R$ 10,55	R$ 10,55	R$ 5.275,00
5.58	828	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 235,00
5.59	829	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,75	R$ 0,75	R$ 375,00
5.60	812	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,66	R$ 1,66	R$ 830,00
5.61	819	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 2,88	R$ 2,88	R$ 1.440,00

5.62	832	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 2,22	R$ 2,22	R$ 1.110,00
5.63	834	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 2,88	R$ 2,88	R$ 1.440,00
5.64	813	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 3,35	R$ 3,35	R$ 1.675,00
5.65	820	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 4,51	R$ 4,51	R$ 2.255,00
5.66	6019	Próprio	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	50	R$ 52,79	R$ 52,79	R$ 2.639,50
5.67	6010	Próprio	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	30	R$ 90,84	R$ 90,84	R$ 2.725,20
5.68	6020	Próprio	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	100	R$ 31,71	R$ 31,71	R$ 3.171,00
5.69	6028	Próprio	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	30	R$ 126,53	R$ 126,53	R$ 3.795,90
5.70	6013	Próprio	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	30	R$ 99,89	R$ 99,89	R$ 2.996,70
5.71	6015	Próprio	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	30	R$ 145,26	R$ 145,26	R$ 4.357,80
5.72	6006	Próprio	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	50	R$ 72,33	R$ 72,33	R$ 3.616,50

5.73	6005	Próprio	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	50	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 4.080,00
5.74	20262	Próprio	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	100	R$ 13,77	R$ 13,77	R$ 1.377,00
5.75	6038	Próprio	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	500	R$ 8,18	R$ 8,18	R$ 4.090,00
5.76	11718	Próprio	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	100	R$ 23,34	R$ 23,34	R$ 2.334,00
5.77	11752	Próprio	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	UN	100	R$ 22,47	R$ 22,47	R$ 2.247,00
5.78	11753	Próprio	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	100	R$ 26,83	R$ 26,83	R$ 2.683,00
5.79	6021	Próprio	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	50	R$ 74,45	R$ 74,45	R$ 3.722,50
5.80	6024	Próprio	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	50	R$ 76,96	R$ 76,96	R$ 3.848,00
5.81	20183	Próprio	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	R$ 38,77	R$ 38,77	R$ 1.938,50
5.82	38448	Próprio	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	R$ 175,96	R$ 175,96	R$ 5.278,80
5.83	20182	Próprio	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	R$ 22,54	R$ 22,54	R$ 2.254,00
5.84	7119	Próprio	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R$ 8,90	R$ 8,90	R$ 890,00

5.85	7126	Próprio	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1.1/2" X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R$ 18,17	R$ 18,17	R$ 1.817,00
5.86	7120	Próprio	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R$ 6,83	R$ 6,83	R$ 683,00
5.87	11831	Próprio	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	100	R$ 14,38	R$ 14,38	R$ 1.438,00
5.88	6977	Próprio	Torneira para lavatório 1193, DOCOL 20050506 ou similar un	un	100	R$ 109,76	R$ 109,76	R$ 10.976,00
5.89	2893	Próprio	Torneira plástica para pia de cozinha 1/2", HERC-1113C ou similar Torneira plástica para pia de cozinha, 1/2", HERC-1113C ou similar un	un	100	R$ 25,43	R$ 25,43	R$ 2.543,00
5.90	38643	Próprio	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	100	R$ 33,66	R$ 33,66	R$ 3.366,00
5.91	6157	Próprio	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	100	R$ 45,98	R$ 45,98	R$ 4.598,00
5.92	6156	Próprio	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	500	R$ 5,51	R$ 5,51	R$ 2.755,00
5.93	6158	Próprio	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	500	R$ 6,42	R$ 6,42	R$ 3.210,00
5.94	6155	Próprio	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	100	R$ 18,09	R$ 18,09	R$ 1.809,00

5.95	10410	Próprio	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	30	R$ 129,69	R$ 129,69	R$ 3.890,70
5.96	10409	Próprio	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	30	R$ 216,97	R$ 216,97	R$ 6.509,10
5.97	10408	Próprio	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10	R$ 303,98	R$ 303,98	R$ 3.039,80
5.98	10418	Próprio	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	40	R$ 66,83	R$ 66,83	R$ 2.673,20
5.99	10416	Próprio	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	30	R$ 115,51	R$ 115,51	R$ 3.465,30
6			**LOTE 06 - FERRAMENTAS**		**1**		**R$ 224.629,90**	**R$ 224.629,90**
6.1	38470	Próprio	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	300	R$ 39,86	R$ 39,86	R$ 11.958,00
6.2	10	Próprio	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	500	R$ 11,65	R$ 11,65	R$ 5.825,00
6.3	36145	Próprio	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	500	R$ 38,73	R$ 38,73	R$ 19.365,00
6.4	12893	Próprio	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	300	R$ 64,56	R$ 64,56	R$ 19.368,00
6.5	38403	Próprio	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	500	R$ 50,66	R$ 50,66	R$ 25.330,00

6.6	2711	Próprio	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	50	R$ 204,49	R$ 204,49	R$ 10.224,50
6.7	11280	Próprio	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite un	un	300	R$ 60,50	R$ 60,50	R$ 18.150,00
6.8	11242	Próprio	Chave inglesa 12" un	un	300	R$ 34,00	R$ 34,00	R$ 10.200,00
6.9	11468	Próprio	Chave de fenda 1/8" x 5" un	un	200	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 680,00
6.10	10579	Próprio	Chave de fenda chata 30 cm un	un	300	R$ 26,89	R$ 26,89	R$ 8.067,00
6.11	11252	Próprio	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus un	un	50	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 13.450,00
6.12	38477	Próprio	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	20	R$ 1.078,22	R$ 1.078,22	R$ 21.564,40
6.13	4725	Próprio	Espátula un	un	500	R$ 16,82	R$ 16,82	R$ 8.410,00
6.14	925	Próprio	Estopa limpeza kg	kg	300	R$ 15,39	R$ 15,39	R$ 4.617,00
6.15	11244	Próprio	Martelo com unha un	un	500	R$ 48,95	R$ 48,95	R$ 24.475,00
6.16	4729	Próprio	Marreta 1 kg com cabo un	un	300	R$ 31,50	R$ 31,50	R$ 9.450,00
6.17	11264	Próprio	Marreta de 1/2 kg com cabo un	un	300	R$ 13,52	R$ 13,52	R$ 4.056,00
6.18	2414	Próprio	Vassoura piaçava un	un	800	R$ 11,80	R$ 11,80	R$ 9.440,00
7			**LOTE 07 - MANILHAS E OUTROS**		**1**		**R$ 550.750,50**	**R$ 550.750,50**
7.1	4059	Próprio	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	500	R$ 25,54	R$ 25,54	R$ 12.770,00
7.2	41638	Próprio	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	UN	300	R$ 220,46	R$ 220,46	R$ 66.138,00
7.3	666	Próprio	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *40 X 40 X 7* CM	UN	1.000,00	R$ 21,06	R$ 21,06	R$ 21.060,00

7.4	4909	Próprio	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão), para cerca, seção 10x10, reta ou com ponta oblíqua, h(u) = 2,50m un	un	300	R$ 78,60	R$ 78,60	R$ 23.580,00
7.5	1075	Próprio	Grelha pré-moldada em concreto para boca de lobo 0,45 x1,10m Grelha pré-moldada em concreto para boca de lobo 0,45 x1,10m un	un	300	R$ 66,52	R$ 66,52	R$ 19.956,00
7.6	4282	Próprio	Grelha pré-moldada em concreto para boca de lobo 0,70 x 0,40m Grelha pré-moldada em concreto para boca de lobo 0,70 x 0,40m un	un	500	R$ 35,81	R$ 35,81	R$ 17.905,00
7.7	41683	Próprio	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	2.000,00	R$ 18,79	R$ 18,79	R$ 37.580,00
7.8	3736	Próprio	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	m²	500	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 22.500,00
7.9	1294	Próprio	Lajota concreto revestimento piso, quadrada 39cm, fck=35mpa, e=3cm, 7un/m2 m2	m²	500	R$ 83,17	R$ 83,17	R$ 41.585,00
7.10	1610	Próprio	Meio fio granitico Meio-fio granitico m	m	300	R$ 40,95	R$ 40,95	R$ 12.285,00
7.11	658	Próprio	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	2.000,00	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 3.000,00
7.12	10541	Próprio	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	500	R$ 25,76	R$ 25,76	R$ 12.880,00

7.13	10542	Próprio	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	500	R$ 33,68	R$ 33,68	R$ 16.840,00
7.14	7753	Próprio	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	50	R$ 516,63	R$ 516,63	R$ 25.831,50
7.15	37449	Próprio	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	500	R$ 30,91	R$ 30,91	R$ 15.455,00
7.16	37450	Próprio	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	500	R$ 43,28	R$ 43,28	R$ 21.640,00
7.17	37451	Próprio	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	500	R$ 60,43	R$ 60,43	R$ 30.215,00
7.18	37453	Próprio	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	300	R$ 101,15	R$ 101,15	R$ 30.345,00
7.19	10080	Próprio	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, colorido, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 6cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa m2	m²	500	R$ 65,93	R$ 65,93	R$ 32.965,00

7.20	12397	Próprio	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, colorido, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 8cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa m2	m²	500	R$ 79,12	R$ 79,12	R$ 39.560,00
7.21	34569	Próprio	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,00	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 41.900,00
7.22	25071	Próprio	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	R$ 2,38	R$ 2,38	R$ 4.760,00
8			**LOTE 08 - VIDRO**		**1**		**R$ 266.026,30**	**R$ 266.026,30**
8.1	11188	Próprio	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	m²	100	R$ 293,33	R$ 293,33	R$ 29.333,00
8.2	11189	Próprio	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	m²	80	R$ 440,00	R$ 440,00	R$ 35.200,00
8.3	34386	Próprio	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM - SEM COLOCACAO	m²	30	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 16.500,00
8.4	10490	Próprio	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	m²	80	R$ 192,50	R$ 192,50	R$ 15.400,00
8.5	10492	Próprio	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	m²	80	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 17.600,00
8.6	10491	Próprio	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m²	50	R$ 311,66	R$ 311,66	R$ 15.583,00
8.7	34385	Próprio	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	m²	50	R$ 454,66	R$ 454,66	R$ 22.733,00
8.8	10503	Próprio	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m²	50	R$ 426,91	R$ 426,91	R$ 21.345,50
8.9	10501	Próprio	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 6 MM, SEM COLOCACAO	m²	50	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 15.799,50
8.10	10502	Próprio	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	m²	30	R$ 559,31	R$ 559,31	R$ 16.779,30

8.11	5031	Próprio	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	m²	50	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 24.000,00
8.12	3104	Próprio	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	100	R$ 174,20	R$ 174,20	R$ 17.420,00
8.13	10499	Próprio	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	100	R$ 183,33	R$ 183,33	R$ 18.333,00
9			**LOTE 09 - MARCENARIA**		**1**		**R$ 410.990,00**	**R$ 410.990,00**
9.1	4513	Próprio	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1.000,00	R$ 6,68	R$ 6,68	R$ 6.680,00
9.2	20209	Próprio	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	800	R$ 27,80	R$ 27,80	R$ 22.240,00
9.3	20212	Próprio	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	500	R$ 23,27	R$ 23,27	R$ 11.635,00
9.4	4433	Próprio	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R$ 26,63	R$ 26,63	R$ 13.315,00
9.5	4400	Próprio	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R$ 21,67	R$ 21,67	R$ 10.835,00

9.6	2729	Próprio	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	600	R$ 27,73	R$ 27,73	R$ 16.638,00
9.7	43679	Próprio	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m²	500	R$ 27,67	R$ 27,67	R$ 13.835,00
9.8	1346	Próprio	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	m²	300	R$ 38,08	R$ 38,08	R$ 11.424,00
9.9	11364	Próprio	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	300	R$ 179,55	R$ 179,55	R$ 53.865,00
9.10	11365	Próprio	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	300	R$ 186,33	R$ 186,33	R$ 55.899,00
9.11	11366	Próprio	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	300	R$ 198,06	R$ 198,06	R$ 59.418,00

9.12	20205	Próprio	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	800	R$ 3,47	R$ 3,47	R$ 2.776,00
9.13	4412	Próprio	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	800	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 1.664,00
9.14	4408	Próprio	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	300	R$ 2,59	R$ 2,59	R$ 777,00
9.15	157	Próprio	Alizar em madeira 1º qualid., 5x1 cm (2,20x0,90cm), para 1 lado cj	cj	300	R$ 99,00	R$ 99,00	R$ 29.700,00
9.16	183	Próprio	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	R$ 224,65	R$ 224,65	R$ 11.232,50
9.17	181	Próprio	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	R$ 300,01	R$ 300,01	R$ 15.000,50

9.18	6193	Próprio	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R$ 19,24	R$ 19,24	R$ 9.620,00
9.19	6194	Próprio	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R$ 6,78	R$ 6,78	R$ 3.390,00
9.20	6212	Próprio	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R$ 15,75	R$ 15,75	R$ 7.875,00
9.21	10567	Próprio	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R$ 10,73	R$ 10,73	R$ 5.365,00
9.22	3214	Próprio	Peça de eucalipto tratado, d= 5 a 7cm m	m	500	R$ 8,34	R$ 8,34	R$ 4.170,00
9.23	4113	Próprio	Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm m	m	200	R$ 17,13	R$ 17,13	R$ 3.426,00
9.24	3216	Próprio	Peça de eucalipto tratado, d= 16 a 19cm m	m	200	R$ 77,86	R$ 77,86	R$ 15.572,00
9.25	3311	Próprio	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm m	m	200	R$ 123,19	R$ 123,19	R$ 24.638,00
10			**LOTE 10 - SERRALHERIA**		**1**		**R$ 830.071,00**	**R$ 830.071,00**
10.1	4910	Próprio	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	m²	200	R$ 444,94	R$ 444,94	R$ 88.988,00
10.2	585	Próprio	CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 "	KG	200	R$ 49,52	R$ 49,52	R$ 9.904,00
10.3	586	Próprio	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	200	R$ 31,19	R$ 31,19	R$ 6.238,00
10.4	591	Próprio	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/2 ", E = 3/16 "	KG	200	R$ 49,52	R$ 49,52	R$ 9.904,00
10.5	589	Próprio	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	M	200	R$ 83,41	R$ 83,41	R$ 16.682,00
10.6	587	Próprio	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1/8 "	KG	200	R$ 53,06	R$ 53,06	R$ 10.612,00

10.7	590	Próprio	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 2 1/2" X 1/2 ", E = 3/16 "	KG	200	R$ 51,29	R$ 51,29	R$ 10.258,00
10.8	567	Próprio	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	500	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 5.250,00
10.9	574	Próprio	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	500	R$ 27,60	R$ 27,60	R$ 13.800,00
10.10	11051	Próprio	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2)	KG	500	R$ 12,18	R$ 12,18	R$ 6.090,00
10.11	1874	Próprio	Poste aço galvanizado cônico contínuo reto 104mm x 6m conipost ref.: 0006/B p/ ligação trifásica, completo Poste aço galvanizado cônico contínuo reto 104mm x 6m conipost ref.: 0006/B p/ ligação trifásica, complet un	un	100	R$ 1.722,00	R$ 1.722,00	R$ 172.200,00
10.12	2192	Próprio	Telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm m2	m²	200	R$ 102,92	R$ 102,92	R$ 20.584,00
10.13	11067	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UN	100	R$ 421,13	R$ 421,13	R$ 42.113,00
10.14	32	Próprio	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	2.000,00	R$ 8,40	R$ 8,40	R$ 16.800,00
10.15	33	Próprio	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1.500,00	R$ 8,45	R$ 8,45	R$ 12.675,00
10.16	34	Próprio	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1.500,00	R$ 7,96	R$ 7,96	R$ 11.940,00
10.17	43055	Próprio	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1.500,00	R$ 6,90	R$ 6,90	R$ 10.350,00
10.18	43055	Próprio	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1.500,00	R$ 6,90	R$ 6,90	R$ 10.350,00

10.19	43059	Próprio	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1.000,00	R$ 7,54	R$ 7,54	R$ 7.540,00
10.20	21141	Próprio	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	1.000,00	R$ 10,19	R$ 10,19	R$ 10.190,00
10.21	42407	Próprio	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1.000,00	R$ 4,97	R$ 4,97	R$ 4.970,00
10.22	2731	Próprio	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m m	ro	300	R$ 145,87	R$ 145,87	R$ 43.761,00
10.23	12865	Próprio	Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono. m	m	200	R$ 137,87	R$ 137,87	R$ 27.574,00
10.24	11128	Próprio	Tubo Metalon galvanizado, 40x20mm, e= 0,95mm m	un	500	R$ 18,09	R$ 18,09	R$ 9.045,00
10.25	39749	Próprio	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 " (28 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	300	R$ 97,01	R$ 97,01	R$ 29.103,00

10.26	39751	Próprio	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2 " (42 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	200	R$ 176,28	R$ 176,28	R$ 35.256,00
10.27	39747	Próprio	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	400	R$ 47,13	R$ 47,13	R$ 18.852,00
10.28	39753	Próprio	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 2 1/2 " (66 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	200	R$ 324,48	R$ 324,48	R$ 64.896,00
10.29	11355	Próprio	Tubo aço galvanizado schedule 40, Ø=4" m	m	300	R$ 244,42	R$ 244,42	R$ 73.326,00
10.30	7253	Próprio	Tubo aço galvanizado Ø 31/2" schedule 40, esp.= 5,74, peso = 13,56 kg/m kg	kg	500	R$ 11,86	R$ 11,86	R$ 5.930,00
10.31	11828	Próprio	Estrutura metálica em tubo galvanizado, inclusive montagem, primer anticorrosivo e pintura de acabamento Estrutura metálica em tubo galcavizado, inclusive montagem, primer anticorrosivo e pintura de acabamento kg	kg	1.000,00	R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 14.000,00
10.32	3467	Próprio	Estrutura metálica p/ cobertura modular, em perfis retangulares 30 x 50 x 3mm, inclusive 01 demão de primer anti-corrosivo kg	kg	1.000,00	R$ 10,89	R$ 10,89	R$ 10.890,00
11			**LOTE 11 - MARMOARIA**		**1**		**R$ 399.538,00**	**R$ 399.538,00**
11.1	1597	Próprio	Mármore bege bahia ou Marta Rocha e=2cm m2	m²	100	R$ 581,62	R$ 581,62	R$ 58.162,00
11.2	1598	Próprio	Mármore branco e=2cm m2	m²	200	R$ 422,65	R$ 422,65	R$ 84.530,00

11.3	2582	Próprio	Filete de mármore branco 2 x 2 cm Filete de mármore branco 2 cm m	m	300	R$ 26,95	R$ 26,95	R$ 8.085,00
11.4	1728	Próprio	Peitoril mármore branco polido 17 x 2cm m	m	300	R$ 71,84	R$ 71,84	R$ 21.552,00
11.5	2034	Próprio	Soleira de mármore branco polido 15 x 2cm m	m	300	R$ 53,30	R$ 53,30	R$ 15.990,00
11.6	14012	Próprio	Granito São Gabriel, e=2cm, com polimento dos 2 lados m2	m²	100	R$ 685,71	R$ 685,71	R$ 68.571,00
11.7	12984	Próprio	Granito cinza andorinha, bipolido, e=2cm para divisória m2	m²	100	R$ 683,15	R$ 683,15	R$ 68.315,00
11.8	1068	Próprio	Granito cinza andorinha, polido, e=2cm m2	m²	100	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 30.000,00
11.9	1071	Próprio	Granito verde ubatuba polido esp=2cm m2	m²	100	R$ 443,33	R$ 443,33	R$ 44.333,00
12			**LOTE 12 - GESSO**		**1**		**R$ 451.710,00**	**R$ 451.710,00**
12.1	7105	Próprio	Placa de gesso 60 X 60cm e=12mm para forro m²	m²	5.000,00	R$ 13,00	R$ 13,00	R$ 65.000,00
12.2	11262	Próprio	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução m2	m²	5.000,00	R$ 56,54	R$ 56,54	R$ 282.700,00
12.3	44324	Próprio	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	5.000,00	R$ 2,84	R$ 2,84	R$ 14.200,00
12.4	20250	Próprio	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	5.000,00	R$ 14,50	R$ 14,50	R$ 72.500,00
12.5	44396	Próprio	COLA BRANCA BASE PVA	KG	500	R$ 34,62	R$ 34,62	R$ 17.310,00
13			**LOTE 13 - PISO**		**1**		**R$ 618.765,11**	**R$ 618.765,11**
13.1	1753	Próprio	Piso alta resistencia, comum, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado m2	m²	3.000,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 150.000,00
13.2	1767	Próprio	Piso vinilico placas 30 x 30cm , e=2mm, liso, fixado c/cola (Paviflex ou similar) m2	m²	300	R$ 113,09	R$ 113,09	R$ 33.927,00

13.3	10138	Próprio	Cerâmica 45 x 45cm, piso porcelanato, marmore bianco, PEI 5, marca PORTOBELLO OU SIMILAR m2	m²	2.000,00	R$ 45,52	R$ 45,52	R$ 91.040,00
13.4	10136	Próprio	Cerâmica 60 x 60cm, piso porcelanato, urbanus natural ret, PEI 5, marca INCEPA OU SIMILAR m2	m²	2.000,00	R$ 58,64	R$ 58,64	R$ 117.280,00
13.5	4794	Próprio	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	m²	108,88	R$ 370,03	R$ 370,03	R$ 40.288,86
13.6	38180	Próprio	PISO EM REGUA VINILICA SEMIFLEXIVEL, ENCAIXE CLICADO, E = 4 MM (SEM COLOCACAO)	m²	115	R$ 180,95	R$ 180,95	R$ 20.809,25
13.7	44540	Próprio	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2*CM	m²	200	R$ 297,50	R$ 297,50	R$ 59.500,00
13.8	34355	Próprio	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	8.000,00	R$ 2,44	R$ 2,44	R$ 19.520,00
13.9	36886	Próprio	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	20.000,00	R$ 0,88	R$ 0,88	R$ 17.600,00
13.10	1381	Próprio	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	15.000,00	R$ 0,85	R$ 0,85	R$ 12.750,00
13.11	34353	Próprio	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	15.000,00	R$ 1,58	R$ 1,58	R$ 23.700,00
13.12	37595	Próprio	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	10.000,00	R$ 2,61	R$ 2,61	R$ 26.100,00
13.13	1107	Próprio	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	5.000,00	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 6.250,00
14			**LOTE 14 - PAISAGISMO**		**1**		**R$ 474.990,30**	**R$ 474.990,30**
14.1	3324	Próprio	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	3.000,00	R$ 10,14	R$ 10,14	R$ 30.420,00

14.2	3322	Próprio	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	3.000,00	R$ 14,20	R$ 14,20	R$ 42.600,00
14.3	38641	Próprio	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	UN	500	R$ 140,08	R$ 140,08	R$ 70.040,00
14.4	38639	Próprio	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	UN	500	R$ 224,13	R$ 224,13	R$ 112.065,00
14.5	38640	Próprio	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	UN	500	R$ 3,36	R$ 3,36	R$ 1.680,00
14.6	10826	Próprio	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	500	R$ 93,39	R$ 93,39	R$ 46.695,00
15	10417	Próprio	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	30	R$ 168,30	R$ 168,30	R$ 5.049,00
16	12966	Próprio	Barra de apoio para lavatório de canto, três lados, em aço inox, L=18+25+18cm, d=1 1/4" un	un	30	R$ 184,59	R$ 184,59	R$ 5.537,70
17	11515	Próprio	Vaso sanitário convencional, linha parati, Logasa ou similar un	un	50	R$ 153,59	R$ 153,59	R$ 7.679,50
18	4472	Próprio	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar un	un	50	R$ 321,19	R$ 321,19	R$ 16.059,50
19	1325	Próprio	Lavatório louça 45,5x36cm, linha Ravena L-915, DECA ou similar un	un	50	R$ 79,90	R$ 79,90	R$ 3.995,00
20	11516	Próprio	Lavatório louça sem coluna, 465 x 340mm, linha guarapari, Logasa ou similar un	un	50	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00

21	11436	Próprio	Lavatório para coluna, 53 x 44cm, linha Azaléa, REF.: 91006, CELITE ou similar Lavatório para coluna,53 x 44cm, linha Azaléa, REF.: 91006, CELITE ou similar un	un	50	R$ 139,90	R$ 139,90	R$ 6.995,00
22	11435	Próprio	Coluna de louça para lavatório, linha Azaléa, REF.: 91201, CELITE ou similar un	un	50	R$ 69,90	R$ 69,90	R$ 3.495,00
23	245	Próprio	Pia de cozinha em aço inox 1,20x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial) un	un	50	R$ 249,48	R$ 249,48	R$ 12.474,00
24	2097	Próprio	Tanque simples em mármore sintético (60x60)cm un	un	50	R$ 159,74	R$ 159,74	R$ 7.987,00
25	34636	Próprio	CAIXA D	UN	10	R$ 409,23	R$ 409,23	R$ 4.092,30
26	34639	Próprio	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	30	R$ 944,57	R$ 944,57	R$ 28.337,10
27	34640	Próprio	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	R$ 1.071,47	R$ 1.071,47	R$ 10.714,70
28	36365	Próprio	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	200	R$ 30,78	R$ 30,78	R$ 6.156,00
29	41936	Próprio	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	100	R$ 60,37	R$ 60,37	R$ 6.037,00
30	41930	Próprio	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	50	R$ 102,53	R$ 102,53	R$ 5.126,50
31	9878	Próprio	TUBO DE PVC, PBL, TIPO LEVE, DN = 300 MM, PARA VENTILACAO	M	50	R$ 116,76	R$ 116,76	R$ 5.838,00
32	9835	Próprio	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 1.497,00
33	36084	Próprio	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	300	R$ 9,99	R$ 9,99	R$ 2.997,00
34	36373	Próprio	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	300	R$ 20,74	R$ 20,74	R$ 6.222,00

35	38978	Próprio	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	300	R$ 9,83	R$ 9,83	R$ 2.949,00
36	38979	Próprio	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	300	R$ 13,59	R$ 13,59	R$ 4.077,00
37	38980	Próprio	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	300	R$ 18,19	R$ 18,19	R$ 5.457,00
38	9838	Próprio	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	R$ 8,24	R$ 8,24	R$ 2.472,00
39	9837	Próprio	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	R$ 10,82	R$ 10,82	R$ 3.246,00

TOTAL SEM BDI	R$ 7.100.002,46
TOTAL DO BDI	0
TOTAL	R$ 7.100.002,46

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 017/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções de prédios escolares, prédio da secretaria e anexos, reformas pequenas e adaptações na estrutura física desses imóveis, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras. viabilizando os serviços mais diversos de construção.

A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento do Cronograma de Atividades dos setores solicitantes

A necessidade foi levantada pela Gerência de Suprimentos da secretaria em questão. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda dos anos anteriores, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos.

Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos órgãos desta secretaria, de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção.

Por tratar-se de material comum, com necessidade de contrações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativas variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se mediante licitação na modalidade de credenciamento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados "Do Objeto, serão entregues de acordo a descrição em ordem de fornecimento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a)dia de recebimento da ordem de fornecimento determinada pela secretaria, em remessa parcelada de acordo com a ordem.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

De acordo com a ordem de fornecimento da respectiva secretaria.

Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item1.1 "Do Objeto, serão entregues na sede da Secretaria, situada na Av Getulio Vargas, nº 115, cep 45450000, Wenceslau Guimaraes - Ba, solicitantes expressos na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto nº 027, de 2023);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e . (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 027 de 2023, art. 18).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 004 de 2023, art. 18).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 027 de 2023, art. 18).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 27 de 2023, art. 18).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 027 de 2023, art. 18).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 027 de 2023, art. 18).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 027 de 2023, art. 18).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 027 de 2023, art. 18).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8. Forma de pagamento

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. Cessão de crédito

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Forma de fornecimento DE ACORDO TABELA SINAPI/OSSI.

10.2. O fornecimento do objeto será [parcelado].

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual/municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. Qualificação Técnica:

12.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, telefone para contato e o nome do responsável pelo mesmo. 4.0.2. Notas: 4.0.3. O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.100.002,46 (sete milhões e cem mil, dois reais e quarenta e seis centavos).

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 0301/ 0501/ 0601/ 0701/ 0902
ATIVIDADE: 2005/ 2017/ 2015/ 2044/ 2051/ 2133/ 2129/ 2046/ 2040/ 1030/ 2030/ 2010/ 2027/ 2032
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00/ 44.90.30.00
FONTE: 15000000/ 17200000/ 25010000/ 15001001/ 15001002/ 15400000/ 16000000/ 17040000/ 15400000/ 17010000/ 27540000/ 16600000/ 16610000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos, principalmente impostos, taxas e despesas de manutenção do bem.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução da locação, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da

Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

_____	_____
Secretário de Administração	Secretário de Saúde
_____	_____
Secretária de Educação	Secretária de Assistência Social
_____	_____
Secretário de Infraestrutura	Secretário de Serviços Públicos

ANEXO 2

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a para fornecimento de material de construção e afins: ....., conforme disposto nos itens nº ..... na planilha anexo I do edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,
Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO 3 -

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES - BA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ....., Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)
Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES - BA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos**.

Ressalva **(se houver):** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES - BA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES - BA- BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

_____
Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.195.358/0001-21, com sede administrativa na Rua Manoel Libânio da Silva, 20 – centro Cep: 45.450-000, Wenceslau Guimaraes -Ba, por seu Prefeito Municipal **Leonardo Barbosa Cardoso**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 983839735 SSP/BA e CPF (MF) nº 019.544.175-35, e **xxxxxxxx** inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxx, secretario devidamente instituído através da portaria nº xxxxxxx de xxxxx , doravantes denominados simplesmentes **CONTRATANTES** e, do outro lado a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, C.I. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de jurídica para o **XXXXXXXXX**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de ***XXX***, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 0xx/20XX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 0xx/20XX,** bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria xxxxxxx. (Decreto nº 004, de 2023, art. 22, VI);

3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 004, de 2023, art. 22, II);

3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 004, de 2023, art. 22, III);

3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 004, de 2023, art. 22, IV).

3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 004, de 2023, art. 22, V).

3.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 004, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 004, de 2023).

3.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 004, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 004, de 2023, art. 21, IV).

3.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 004, de 2023, art. 21, II).

3.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 004, de 2023, art. 21, III).

3.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 004, de 2023, art. 21, VIII).

3.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 004, de 2023, art. 21, X).

3.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 004, de 2023, art. 21, VI).

3.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contrato é de R$ XXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

15. CLÁSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

15.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. A Administração deverá verificaR a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

15.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Forma de pagamento

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

15.23. **A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.**

Cessão de crédito

15.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos valores de referência constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI*)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 06 (seis) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimaraes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Wenceslau Guimaraes-Ba., **** de ********* de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO